



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 41/64

DOCUMENTO Nº 516-A/64

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair em -
préstimos até o valor de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta -
milhões de cruzeiros), mediante contrato com a Caixa Econômica do
Estado ou qualquer outro órgão governamental, inclusive Secretaria
da Fazenda ou o Banco do Estado de São Paulo S/A.

Parágrafo Único - Para garantia das operações de crédito pre-
vistas neste artigo, poderá o Executivo dar em garantia, se necessá-
rio, a arrecadação do adicional das "ZONAS FISCAIS DE MELHORAMENTOS"
criado pela Lei nº 991, de 6 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de março de 1964.

aa) Edmar Dias Boxiga

Enil Fonseca

Angelina Pretti da Silva

Jayme Hourneaux de Moura

José Campos

j.

Proc. 67/64-e